



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO Nº 002/2023: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0180/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA CONSTRUTORA & SERVIÇOS FORT EIRELI.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





“TERMO ADITIVO DE CONTRATO”

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0180/2022, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO
SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA
CONSTRUTORA & SERVIÇOS FORT
EIRELI.

Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade CONSTRUTORA & SERVIÇOS FORT EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.811.624/0001-82, situada à Rua km100, 15, Sala1, Distrito de Serrana, Brejões-BA, CEP: 45.325-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/ Regimentos/ Contrato Social, pelo Sr Ciro Pereira Borges, portador de documento de identidade nº. 561099605 SSP/BA, CPF/MF nº 017.763.195-32 doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 57, II da lei de 8.666/93 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 0180/2022, consoante as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira. Objeto.

1.1. O Objeto deste termo aditivo é, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, a prorrogação, por igual período, do prazo do contrato nº 0180/2022, decorrente do processo de tomada de preço nº 003/2022 e que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE MERCADO MUNICIPAL, SITO À PRAÇA OLEGÁRIO FERREIRA DESTE MUNICÍPIO

Cláusula Segunda. Prazo de Vigência e Valor

2.1. Fica prorrogado por igual período, 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato nº 0180/2022, que passa a ter como termo final a data de 27 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 869.538,74 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Cláusula Terceira. Vinculação.





3.3 As partes ficam vinculadas aos comandos da lei 8.666/93 e, especificamente, a todas as cláusulas e obrigações contidas no contrato originário, as quais ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.

4.1. Responderá pelas despesas contratuais deste aditivo a seguinte dotação orçamentária.

2.06.01 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15.451.003.1.003 INVESTIMENTOS EMOBRAS ESTRUTURANTES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.2. As dotações correspondem ao orçamento previsto para o exercício de 2023.

Cláusula Quinta – Da Publicação.

5.1 Como condição de eficácia, este aditamento será publicado no diário oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Do Foro.

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marçionílio Souza – BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas exurgidas deste termo aditivo e contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrando-o em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Marcionílio Souza, 30 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA
HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
CONTRATANTE

CONSTRUTORA & SERVIÇOS FORT EIRELI
CNPJ N.º 26.811.624/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

